

LEI N°- 496

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO AO CLUBE DOS CEM

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a complementar em Cr\$110.000,00(Cento e dez mil cruzeiros), a dotação 2.1165.364.2.046-3.1 .3.2 - Subvenções Sociais ao Clube dos Cem de Ijaci, no orçamento corrente.

Art. 2º - Para obtenção de recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 04 de março de 1991

Antonio Alvarenga Vilas Bôas
Prefeito Municipal.